Prefeitura Municipal de Bonfinopolis
de Minas, 30 de Novembro de 1966

a/33 _____
Prefeito Municipal

a/33 _____
Secretario

Lei n.º 30 de 30 de Novembro de 1966

Organiza o Quadro de Funcionarios da Prefeitura e fixa-lhes os respectivos Vencimentos para 1967 e contem outras providencias

A Câmara Municipal de Bonfinopolis de Minas Decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Bonfinopolis de Minas e os respectivos Vencimentos a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1967, passam a ser os seguintes

	Cargos	Vencimentos
3.1.1.1.03	Secretario	Cr$ 1.800.000
	Chefe da Zona Franca	" 1.800.000
	Tesouraria	" 1.800.000

Cargos — Vencimentos

Fiscal Geral ..... Cr$ 1.440.000

3.1.1.48 Um portador p/ a Municipal para transporte do correio ..... " 480.000

3.1.1.49 Chefe do Serv. de Obras ..... " 1.440.000

3.1.1.61 Vinte e oito (28) Secretárias Municipais a Cr$ 300.000 ..... " 8.400.000

3.1.1.98 Encarregado do Cemitério da cidade ..... " 600.000

Art. 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e outras transferências correntes, bem como realizar despesas de capital até o limite das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Barbosa Polis de Minas, 30 de Novembro de 1966.

Cr$ [illegible]

Prefeito Municipal

Cr$ [illegible]

Secretário